

**LEI Nº 1.561, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Efetivos de que trata a lei nº 870/2009, alterada pela lei nº 1.136/2014, do Poder Legislativo do Município de Barreiras-BA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal a revisão geral dos salários dos servidores efetivos da Câmara Municipal, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove milésimos por cento), incidentes sobre os vencimentos básicos percebidos pelos servidores, retroativo a janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na tabela de vencimentos da lei nº 870/2009, alterada pela lei nº 1.136/2014.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 09 de maio de 2023.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras-BA